



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA – UFPB
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO - PRPG**

**EDITAL N° 001/2023/PRPG
PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO DE MÉDICOS RESIDENTES EM MEDICINA
DE FAMÍLIA E COMUNIDADE – ANO 2023**

RETIFICADO EM 01 DE MARÇO DE 2023

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os ditames das legislações federais pertinentes: Lei de nº 6.932, de 07 de julho de 1981, a Resolução CNRM N° 17, DE 21 de dezembro de 2022 e a Resolução N° 07/2013/CONSEPE, torna público o presente edital que regula o processo seletivo para o ingresso nas vagas para médicos residentes, junto ao **Programas de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade do Centro de Ciências Médicas para o ano de 2023**.

Recomenda-se a leitura de todo o Edital antes de realizar a inscrição.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. A Residência Médica constitui **Modalidade de Ensino de Pós-graduação**, sob a forma de Curso *lato sensu*, caracterizada por treinamento em serviço, destinada a médicos formados em Escolas Médicas reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC), como também a médicos formados em Escolas Médicas estrangeiras, com Diploma devidamente revalidado, que cumpram os requisitos deste Edital e pela Legislação Brasileira vigente.

1.2. O processo Seletivo para ingresso em Programas de Residência Médica **não tem caráter de concurso público**, pois não se destina a provimento de cargo público, mas em ingresso em curso *lato sensu* destinado a médicos, caracterizado por treinamento em serviço.

1.3. Os candidatos na modalidade “Treineiro”, estudantes ou residentes que não irão concluir a graduação ou a residência (em caso de pré-requisito exigido) até 28 de fevereiro de 2023 poderão realizar a prova objetiva.

1.4. Qualquer cidadão é parte legítima para **impugnar o presente edital** no prazo de 23 a 27 de janeiro de 2023, por meio do e-mail: residenciafc@prpg.ufpb.br. O resultado da análise dos pedidos de impugnação será divulgado na data provável de 03/02/2023.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Os Programas de Residência Médica (PRM) submetidos a este processo seletivo são exclusivamente oferecidos pelo Centro de Ciências Médicas, Campus I da UFPB, situado na cidade de João Pessoa.

2.2. Informações sobre o processo serão fornecidas pela PRPG por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Médicos Residentes 2023 e poderão ser obtidas através do site: <http://www.prpg.ufpb.br/> e do e-mail: residenciafc@prpg.ufpb.br.

2.3. O Processo Seletivo de que trata este edital será realizado através de prova objetiva e posterior análise de currículo **restrita ao Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA), ou equivalente, da graduação em Medicina**.

2.4. A Pró-Reitoria de Pós-Graduação por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Médicos Residentes para o Programa de Medicina de Família e Comunidade 2023 será responsável por todo o processo seletivo, incluindo as inscrições, a análise e publicação dos resultados inerentes aos requerimentos de isenção de taxa de inscrição, o recebimento e análise da documentação de pedidos de atendimento especial para realização das provas objetivas, organização, logística, impressão, guarda e aplicação das provas objetivas, a análise de recursos, a análise do coeficiente de rendimento acadêmico, o processamento e publicação dos resultados, a divulgação dos candidatos aprovados e publicação dos avisos de convocação para matrículas.

- 2.5. Caberá a Comissão de Organização do Processo Seletivo da PRPG manter o sigilo na elaboração das Provas Objetivas.
- 2.6. Caberá ao candidato, ao inscrever-se, ter pleno conhecimento deste Edital e das Normas e Resoluções advindas da Comissão Nacional de Residência Médica, não podendo alegar seu desconhecimento.
- 2.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em avisos a serem publicados no site: <http://www.prrpg.ufpb.br/>.
- 2.8. Em caso de alteração da data de realização deste processo seletivo, os candidatos serão previamente comunicados, não havendo devolução da taxa de inscrição ou de ressarcimento de qualquer outra despesa relacionada a este fim, como hospedagens ou passagens.
- 2.9. A organização do processo seletivo não se responsabiliza pelo desconhecimento do candidato em caso de nova data estabelecida.
- 2.10. Em nenhuma hipótese que leve a desistência ou desconhecimento do candidato e o impeça de comparecer ao processo seletivo, haverá a devolução da taxa de inscrição, exceto em caso de pagamento duplicado.
- 2.11. Todos os horários citados neste Edital referem-se ao horário local do Estado da Paraíba.

3. DOS PRÉ-REQUISITOS

- 3.1. O pré-requisito é a graduação em medicina concluída ou com data prevista para a sua conclusão até o dia **28 de fevereiro de 2023**.

4. DAS VAGAS, PRÉ-REQUISITOS E DURAÇÃO DO PROGRAMA DE MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE

4.1. QUADRO DE VAGAS E PRÉ-REQUISITOS POR PROGRAMA (CASO O TENHA)

PROGRAMA	TOTAL DE VAGAS OFERECIDAS	PRÉ-REQUISITO	DURAÇÃO
1. Medicina de Família e Comunidade	16	Acesso direto	02 anos

4.2 DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

- 4.2.1 - 01 vaga está reservada para pessoas com deficiência comprovado a partir de laudo médico com comprovação da condição de deficiência nos termos do disposto no [§ 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#).
- 4.2.2 - As vagas reservadas às pessoas com deficiência nos termos do disposto neste artigo poderão ser ocupadas por candidatos sem deficiência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência no concurso público ou no processo seletivo de que trata a [Lei nº 8.745, de 1993](#).
- 4.2.3 - 04 vagas estarão reservadas para pessoas que se autodeclarem pretos e pardos.
- 4.2.4 - O candidato que, por direito, estiver inscrito no sistema de reserva de vagas, concorre, também, às vagas de ampla concorrência. No caso de aprovação, constando o seu nome em ambas as listagens (a de cotas e a de ampla concorrência) e estando na condição de "selecionado", o candidato cotista será convocado para a vaga de ampla concorrência.
- 4.2.5 - As vagas reservadas para o sistema de cotas que não sejam preenchidas em razão do não atendimento aos critérios estabelecidos, nulidade da inscrição, reprovação na seleção ou por outros motivos administrativos ou legais, retornarão para as vagas de ampla concorrência (AC).

5. DO CAMPO DE PRÁTICA DOS RESIDENTES DO CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS

5.1. Hospital Universitário Lauro Wanderley (HULW), da Universidade Federal da Paraíba. O referido hospital possui 42.000 m² de área para internação e 7.000 m² de área dos Ambulatórios, com 185 salas de atendimento ambulatorial, 233 leitos, 38 especialidades médicas, realizando em média de 16 mil consultas mensais e centro cirúrgico com 10 salas.

5.2. Além do HULW, a UFPB possui um termo convênio de nº 22/2019 de 06 de março de 2019 que celebram entre si a secretaria de Estado da Saúde da Paraíba e as instituições de ensino qualificadas para execução de programas de estágio.

5.3. São considerados campos de treinamento de estágio opcional e obrigatório para os residentes, as parcerias com as Unidades Básicas de Saúde e os Centros de Atenção Psicossocial, os Centros de Atenção Integral à Saúde, Complexo de Doenças Infecto Contagiosas Clementino Fraga, o Complexo Hospitalar Governador Tarcísio de Miranda Burity (Ortotrauma de Mangabeira), O Hospital Napoleão Laureano, o Centro de Práticas Integrativas e o Instituto Cândida Vargas, o Hospital Santa Isabel, o Hospital General Edson Ramalho, o Complexo de Pediatria Hospital Arlinda Marques e o Hospital Estadual de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena, para treinamento em urgências e emergências.

6. DA BOLSA DE ESTUDOS E OUTROS DIREITOS

6.1. Os médicos residentes regularmente matriculados terão direito a:

6.1.1. Bolsa de estudos paga pelo Ministério da Educação, nos termos da legislação vigente, atualmente regulamentada pela Portaria Interministerial nº 9, de 13 de outubro de 2021, no valor de R\$ 4.106,09 (quatro mil cento e seis reais e nove centavos).

6.1.2. Moradia;

6.1.3. Alimentação;

6.1.4. Férias anuais de 30 (trinta) dias;

6.1.5. Licença paternidade de 5 (cinco) dias;

6.1.6. Licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias.

6.2. Para a concessão da moradia, assegurada pela instituição e regulamentada pela Portaria Interministerial nº 9, de 13 de outubro de 2021, o candidato deverá manifestar interesse, no ato da inscrição.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

7.2. As inscrições deverão ser efetuadas pelo Sistema Integrado de Gestão Acadêmica (SIGAA), no período de 07 de fevereiro de 2023 até 17 de fevereiro de 2023, exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico: <https://sigaa.ufpb.br/public/processo-seletivo> (Na opção NÍVEL DE ENSINO escolher RESIDÊNCIA).

7.3. O candidato portador de necessidades especiais ou com problemas de saúde poderá solicitar condição especial para a realização da prova. Neste sentido, o candidato deverá preencher o espaço reservado para este fim, no momento da inscrição.

7.3.1. Ao candidato portador de necessidades especiais e/ou problema de saúde é exigido documento comprobatório e/ou laudo médico, que justifique a necessidade do atendimento diferenciado. Ambos os documentos anexados ao próprio formulário de inscrição.

7.3.2. O laudo médico citado no item 7.4.2 deve ser emitido com data, dos últimos 90 dias.

7.3.3. Em caso de doenças crônicas não há exigência na data da emissão no documento comprobatório ou laudo médico.

7.3.4. A ausência do laudo médico que comprove a condição especial do candidato implica que a realização da prova será em espaço e condições comuns a todos os candidatos.

7.3.5. As condições especiais de que trata o item 7.4 não incluem atendimento domiciliar e prova em Braille.

- 7.3.6. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá requerer nos termos do item 7.4.2, o atendimento especial, informando a necessidade de amamentação durante a prova.
- 7.3.7. A candidata deverá enviar um acompanhante que levará a criança no horário da amamentação para a sala reservada a este fim.
- 7.3.7.1. A candidata lactante só poderá ausentar-se da sala de prova, acompanhada de uma Fiscal.
- 7.3.7.2. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e um Fiscal, sendo vedada a permanência de babás, acompanhantes ou quaisquer outras pessoas, ressalvada a presença de outras lactantes.
- 7.3.7.3. O tempo levado para a amamentação será acrescido após o término da prova.
- 7.3.7.4. O direito a amamentação será dado a candidata que comunicar previamente (no ato da inscrição) esta necessidade especial durante a realização da prova para que se possa providenciar ambientes adequados.
- 7.4. No ato da inscrição o candidato deverá aceitar os termos e condições de uso do sistema e do edital, optar pelo programa de residência médica, informar seus dados pessoais, e em seguida, deverá anexar a documentação obrigatória:
- 7.4.1. Histórico Escolar completo, fornecido pela Instituição de Ensino Superior com o Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA), ou equivalente, DA GRADUAÇÃO com a nota já calculada pela instituição de origem, caso não tenha esta média (nota já calculada será atribuída nota zero);
- 7.4.2. A documentação comprobatória opcional em caso de solicitação de atendimento diferenciado (Laudo Médico que comprove a necessidade de atendimento diferenciado para candidatos com necessidades especiais);
- 7.4.3. E/ou a documentação referente ao deferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição (nesse caso, respeitando as datas informadas neste edital).
- 7.4.4.
- 7.4.5. Os documentos a serem anexados devem ser em formato PDF, contendo todas as páginas.
- 7.4.6. O histórico deve conter a assinatura da coordenação responsável ou o código de verificação;
- 7.4.7. Históricos de universidades estrangeiras devem estar devidamente traduzidos; por tradutor com registro em cartório.
- 7.4.8. Não serão aceitos conceitos em substituição as notas no rendimento escolar, sejam emitidos por universidades Brasileiras ou estrangeiras.
- 7.4.9. A universidade de emissão do referido histórico escolar com conceito em substituição a nota deverá emitir documento com equivalência deste conceito a uma nota de 0 a 10.
- 7.4.10. O não envio de histórico acadêmico não causará indeferimento da inscrição, mas será atribuída, ao CRA, a nota zero no cálculo de sua nota final.
- 7.4.11. A Coordenação do Processo Seletivo se exime da obrigação de analisar a veracidade de documentos não anexados ao formulário eletrônico ou documentos ilegíveis sob quaisquer aspectos ou ainda encaminhados em arquivos de extensão diversa a estabelecida neste edital.
- 7.4.12. É de responsabilidade do candidato o preenchimento correto do formulário de inscrição, assumindo, portanto, as consequências por quaisquer informações incompatíveis com os seus dados pessoais.
- 7.4.13. Uma vez efetuada e finalizada a inscrição, não será realizada, em hipótese alguma, a alteração de informações referentes aos dados documentais do candidato, a opção de Programa de Residência Médica escolhido e a condição de ter participado do Programa de valorização do profissional da Atenção Básica (PROVAB).
- 7.4.14. O candidato que não preencher corretamente as informações no SIGAA poderá ter sua inscrição **indeferida**.
- 7.5. A PRPG não se responsabilizará por inscrições não recebidas por fatores de ordem técnica, que prejudiquem os computadores utilizados e impossibilitem a transferência de dados.

8. DA INSCRIÇÃO COM ISENÇÃO DE PAGAMENTO

8.1. Nos termos da Resolução CNRM nº 07/2010, considerar-se-á isento do pagamento de taxa de inscrição o candidato que apresente uma das seguintes condições:

- I. A taxa de inscrição for superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando não tiver dependente;
- II. A taxa for superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo possuir até dois dependentes;
- III. A taxa for superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo tiver mais de dois dependentes;
- IV. O candidato declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários mínimos;
- V. Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, devendo indicar o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico;
- VI. Comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135/2007.

8.2. **Em quaisquer das situações descritas no item 8.1** o candidato está obrigado a comprovar que não custeou, com recursos próprios, curso preparatório para o processo seletivo de ingresso no Programa de Residência Médica a que se candidata e, ainda, ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial.

8.3. Os candidatos que preencherem as condições para isenção estabelecida na Resolução CNRM nº 07/2010 deverão realizar a solicitação obedecendo aos seguintes procedimentos:

8.3.1. O prazo para solicitação de isenção de taxa de inscrição será até 09/02/2023

8.3.2. O pedido de isenção deverá ser solicitado através de preenchimento de formulário específico, constante no Anexo II, e enviado para o e-mail residenciafc@prpg.ufpb.br.

8.3.3. No formulário de inscrição o candidato deverá selecionar o tipo de isenção em que se enquadra conforme as opções disponíveis, bem como inserir a documentação comprobatória.

8.4. A **documentação comprobatória** é específica à condição selecionada, conforme o item 8.1.

8.4.1. Os documentos exigidos em cada condição citada no item 8.1 estarão elencados na declaração de isenção que consta no anexo II deste edital.

8.5. O deferimento da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado no site: http://www.prpg.ufpb.br/prpg_na data provável até 13 de fevereiro de 2023;

8.6. O candidato que tiver o seu pedido de isenção da taxa de inscrição DEFERIDO, não está automaticamente inscrito, devendo realizar, obrigatoriamente, a sua inscrição no período citado no item 7.2, informando, em campo específico, o deferimento do pedido de isenção;

8.7. O candidato que tiver a solicitação de isenção indeferida e ainda assim desejar participar desse Processo Seletivo deverá efetivar a inscrição e o pagamento da GRU seguindo as orientações contidas no tópico 11.

9. DA BONIFICAÇÃO DO PROVAB

9.1. Estarão aptos à receber a pontuação adicional, obtendo acréscimo de 10% (dez por cento) à nota de cada etapa, os candidatos que:

- 9.1.1. Tiverem os seus nomes publicados na relação de aptos ao uso da bonificação PROVAB atualizada periodicamente na página do Ministério da Educação, desde que não tenham utilizado a bonificação do PROVAB para classificação e matrícula em outro PRM; ou

9.2. Para este processo seletivo, receberão pontuação adicional os participantes do

PROVAB que tenham os seus nomes publicados em lista atualizada periodicamente no site do Ministério da Educação: <https://www.gov.br/mec/pt-br/aceso-a-informacao/institucional/secretarias/secretaria-de-educacao-superior/lista-dos-aptos-a-utilizarem-a-bonificacao-do-provab>, a ser consultada no dia **09 de março de 2023**

9.2.1.1.A Relação de Aptos a receberem a bonificação PROVAB, em conjunto com o resultado preliminar, será divulgada no site <http://www.prgg.ufpb.br/> na data provável de 09 de março de 2023. Não caberá recurso para inserção da pontuação referente a bonificação dos candidatos cujos nomes não constem na lista até o dia de realização da consulta.

10. DA TAXA DE INSCRIÇÃO E GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO

- 10.1.O recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos) reais deverá ser efetuado mediante emissão da Guia de Recolhimento da União (GRU, por meio do SIGAA, no endereço eletrônico: <https://sigaa.ufpb.br/public/processo-seletivo>.
- 10.2.O pagamento deverá **ser efetivado impreterivelmente até às 23h59min do dia 17 de fevereiro de 2023**, sendo dever do candidato a responsabilidade de verificar a quitação do boleto, sem qualquer responsabilidade da PRPG pelo não pagamento ou não processamento até a referida data.
- 10.3.Não será aceito pagamento da taxa de inscrição via depósito em terminais eletrônicos (em envelope).
- 10.4.Não será aceito comprovante de pagamento no formato “agendamento de pagamento ou transferência”.
- 10.5.Não será de responsabilidade da PRPG a restituição financeira das Guias de recolhimento da União pagas fora do prazo de inscrição.
- 10.6.A inscrição será considerada efetivada e deferida quando se der a compensação bancária, o que pode ocorrer em até 72 horas, dependendo do banco.

11. DO DEFERIMENTO, INDEFERIMENTO, RECONSIDERAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E CONCORRÊNCIAS

- 11.1.A Relação preliminar de inscrições deferidas e indeferidas será divulgada no site: <http://www.prgg.ufpb.br/prpg> na data provável de 24 de fevereiro de 2023.
- 11.2.A interposição de reconsideração às inscrições indeferidas poderá ser realizada até 28 de fevereiro de 2023 através do SIGAA.
- 11.3.A relação definitiva das inscrições deferidas/indeferidas e a concorrência serão divulgadas **na data provável de 02 de março de 2023**, no site: <http://www.prgg.ufpb.br/prpg>.
- 11.4.Não haverá recurso da relação definitiva das inscrições.

12. DA PROVA OBJETIVA

- 12.1.**Para os Programas de acesso direto – A Prova de Conhecimentos Gerais em Medicina (PCGM)** constará de um total 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha, com cinco alternativas (a,b, c, d, e) dispostas conforme tabela abaixo.

Disciplina da PCGM	Quantidade de questões
Cirurgia Geral	05
Clínica Médica	05
Medicina Geral de Família e Comunidade	05
Pediatria	05
Ginecologia e Obstetrícia	05

12.1.1. Cada questão descrita na tabela acima possui o peso de **3,6 (três ponto seis)** e a prova com peso total de 9.0 (nove) = 90% (noventa por cento), de caráter eliminatório, **levando-se em consideração, para classificação e eliminação de candidatos, o número de acertos igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da maior nota da prova comum a todos os Programas de Acesso Direto.**

13. DA ANÁLISE CURRICULAR

13.1. Conforme já mencionado, o Processo Seletivo de que trata este edital será realizado através de prova objetiva e posterior análise de currículo **restrita ao Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA), ou equivalente, da graduação.**

13.2. O CRA é a medida utilizada para medir o aproveitamento dos alunos durante toda a realização do curso, cujo valor é a média ponderada das notas obtidas nas disciplinas cursadas.

13.3. A nota do CRA é comprovada no histórico escolar do candidato, a ser enviado no processo de inscrição, o qual deverá constar o valor entre 0,0 a 10,00 ou devidamente convertido quando a instituição utiliza outras formas de conceito.

13.4. A análise do CRA é de caráter apenas classificatório, e terá a pontuação máxima até 10,0 (dez) pontos.

14. DO CÁLCULO DA NOTA

14.1. **A nota final (NF)** da seleção será calculada pela seguinte fórmula:

14.1.1. $NF = [(NP \times PQ) + CRA]$.

14.1.2. Em que **NP** corresponde a quantidade de acertos do candidato na prova objetiva, **PQ** é o peso por questão (**3.6**), **CRA** é o coeficiente de rendimento acadêmico.

14.2. Para candidatos que comprovarem participação integral no **PROVAB** em consonância com as Resoluções **CNRM nº 2/2015** e a **CNRM nº 35, de 09 de janeiro de 2018** (Altera a Resolução CNRM nº 2/2015) que trata o tópico 10 deste edital, a **NF** será calculada pela seguinte fórmula:

14.2.1. $NF = [(NP \times PQ) + CRA] \times 1.1$

14.2.2. Em que **NP** corresponde a quantidade de acertos do candidato na prova objetiva, **PQ** é o peso por questão (**3.6**), **CRA** é o coeficiente de rendimento acadêmico e o valor de **1.1** é o fator de multiplicação dos 10% (dez por cento) do **PROVAB** ou do **PRMGFC**.

15. DA CORREÇÃO DA PROVA

15.1. O candidato terá sua prova corrigida por meio de processamento eletrônico.

16. DO LOCAL E DIA DA PROVA

16.1. A Prova será aplicada **na data provável de 05 de março de 2023, com início às 13h30min e duração de 2 (duas) horas**, em salas de aulas da Universidade Federal da Paraíba (CAMPUS I) informadas na divulgação do local de prova conforme o item 17.2.

16.2. Os locais da prova serão divulgados no site: <http://www.prrpg.ufpb.br/prpg> na data provável de 03 de março de 2023.

16.3. O candidato com inscrição deferida e cujo nome não esteja disponível na lista do local de provas deverá entrar em contato com a PRPG em até 48 horas após a divulgação lista, através do e-mail: residenciafc@prpg.ufpb.br, para que sejam feitas as retificações necessárias.

16.4. Caso haja algum imprevisto que atrase o início da prova o tempo de duração da prova será compensado.

16.5. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala de prova deverão permanecer no recinto, a fim de acompanhar e assinar a ata de sala em seu termo de encerramento, quando então poderão retirar-se do local depois de concluído o procedimento.

16.6. O candidato que não comparecer ao local da prova na data e hora marcada estará automaticamente eliminado.

17. ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS NO DIA DA PROVA

17.1. O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de uma

hora, do horário fixado para o início da prova, preferencialmente fazendo o uso de máscara, munido de caneta esferográfica transparente (tinta azul ou tinta preta) e de documento de identificação com foto;

17.2. Não será aceita cópia do documento de identificação, ainda que autenticada e nem documentos emitidos digitalmente por meio de aplicativos, ainda que oficiais.

17.3. Para segurança do candidato haverá dispenser de álcool nos corredores das salas de prova.

17.4. O candidato poderá levar álcool em gel ou outras soluções sanitizantes desde que em frascos transparentes. As soluções também devem ser transparentes para possibilitar a visualização de seu interior.

17.5. O ingresso do candidato ao local de prova será permitido sem o uso de máscara, exceto caso haja exigências das autoridades locais do uso obrigatório da máscara no dia da prova.

17.6. O ingresso do candidato a sua sala de prova pode ser realizado das **12:30h às 13:30h** no intuito de evitar aglomerações nos arredores do local de prova.

17.7. Não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso do candidato no local de realização da prova após às **13:30h**;

17.8. Não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso do candidato no local de realização da prova portando quaisquer tipos de material de estudos, calculadoras, régua, borrachas, grafites ou canetas que não sejam de embalagens transparentes e nas cores indicadas. Caso o candidato descumpra esta norma será eliminado do certame;

17.9. Não será permitido nenhum tipo de comunicação entre os candidatos durante a aplicação das provas.

17.10. Ao entrar na sala de prova, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Médicos Residentes para o Programa de Medicina de Família e Comunidade 2023 fornecerá uma embalagem própria com lacre, na qual o candidato deverá guardar o aparelho celular desligado e/ou outros dispositivos eletrônicos bem como os demais objetos: relógios, pulseiras, chaves, moedas, fones, anéis etc.

17.11. Os candidatos somente poderão retirar os objetos da embalagem lacrada após saírem do local de prova.

17.12. Após o início da prova, o porte de aparelho celular pelo candidato, ainda que desligado, ou relógios e fones, fora da embalagem devidamente lacrada, em qualquer dependência interna do local de aplicação do exame poderá implicar na desclassificação imediata do candidato.

17.13. Qualquer som ou alarme emitido por celulares, relógios etc. poderá implicar na eliminação do candidato.

17.14. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Médicos Residentes 2023 não se responsabiliza pelo material esquecido pelo candidato no local de prova.

17.15. O candidato deverá obrigatoriamente usar as embalagens com lacres para guardar seus objetos pessoais.

17.16. A inviolabilidade das provas será comprovada por dois candidatos, na sala de realização da prova, no momento do rompimento do lacre dos envelopes;

17.17. A folha de frequência deverá ser assinada no momento da entrega da mesma, quando será conferida a identificação do candidato que deverá portar documento com foto.

17.18. O candidato que deixar de assinar a folha de frequência será eliminado do processo seletivo.

17.19. Em regra, o uso dos banheiros durante a realização da prova será permitido mediante o acompanhamento de um fiscal.

17.20. Ao candidato que terminar sua prova é proibido o uso dos banheiros ou circular dentro das dependências do local de realização da prova, devendo se encaminhar a porta de saída de forma imediata.

18. ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS NA APLICAÇÃO DA PROVA

18.1. A prova terá duração de 2 horas.

18.2. O tempo da prova será marcado conforme o relógio no quadro.

18.3. Em cima da carteira só poderá conter: a caneta preta ou azul (de embalagem transparente), o documento com foto, água, o lanche e sanitizante de embalagem transparente.

18.4. As bolsas e sacos de pertences lacrados, abaixo da cadeira.

18.5. Deverá ser observado se a prova está completa (páginas e questões).

- 18.6. O tempo será contado a partir do início da prova.
- 18.7. Será permitido a saída de candidatos da sala depois de decorridos 1 hora de realização de prova.
- 18.8. Só será permitida a saída com o caderno de questões depois de decorridos 01h30min de prova.
- 18.9. É proibido qualquer tipo de comunicação entre os candidatos após a distribuição da prova.
- 18.10. É proibido o uso de aparelhos eletrônicos ligados ou desligados, materiais de estudo, relógios, fones de ouvido e qualquer outro tipo de material e equipamento que não seja os já citados anteriormente (guardar todos os equipamentos desligados no saco de objetos pessoais com o lacre).
- 18.11. Para uso do banheiro é necessário que o candidato levante a mão e aguarde a sinalização do fiscal de sala.
- 18.12. Após o término da prova, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local de aplicação
- 18.13. de prova, sendo proibida a permanência no prédio, devendo retirar todos os seus pertences.
- 18.14. No término da prova não será permitido filas, uma entrega por vez, o candidato deverá permanecer sentado até chegar a sua vez.
- 18.15. Ao haver mudanças relacionadas à atual situação de Pandemia, será divulgada uma nota com as normas de segurança a serem exigidas no dia da prova.

19. DOS PROTOCOLOS DE SEGURANÇA

- 19.1. Caso o candidato esteja com algum sintoma da COVID-19 (febre, tosse seca, perda de paladar ou olfato, dificuldade de respirar ou falta de ar, entre outros) não deverá comparecer ao local de prova.
- 19.2. A identificação do candidato pelo fiscal será realizada através da conferência com a fotografia do documento de identificação.
- 19.3. As salas que não possuírem ar condicionado estarão com as portas e janelas abertas para a circulação do ar.
- 19.4. O candidato deverá levar sua própria garrafa de água de corpo transparente e sem rótulo.
- 19.5. Durante a aplicação das provas, novas determinações poderão ser aplicadas pelos membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Médicos Residentes 2023, visando à proteção da saúde. Estas deverão ser acatadas, passando a integrar este regulamento.

20. DO CARTÃO DE RESPOSTA

- 20.1. O candidato deverá assinalar apenas uma alternativa por questão, a que julgar correta.
- 20.2. Somente serão permitidos assinalamentos na Folha de Resposta feitos pelo próprio candidato, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, sob pena de eliminação do certame;
- 20.3. Serão consideradas marcações indevidas: marcação em mais de uma alternativa da mesma questão; marcação rasurada ou emendada e/ou marcação não preenchida integralmente. Em qualquer uma dessas circunstâncias será computado zero ponto na avaliação do respectivo item;
- 20.4. Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Resposta por erro cometido pelo candidato.

21. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

A divulgação do gabarito preliminar ocorrerá na data provável de 05 de março de 2023 no site: <http://www.prgg.ufpb.br/prpg>.

22. DOS RECURSOS QUANTO AO GABARITO PRELIMINAR

- 22.1. O prazo fixado para envio de recursos referente ao gabarito preliminar será a partir do dia 05 a 07 de março de 2023.

22.2. Os recursos deverão estar devidamente fundamentados, sendo apresentado um recurso para cada questão.

22.3. A interposição de recursos deverá ser realizada de acordo com a especialidade da prova de (conhecimentos gerais ou acesso direto) através do SIGAA.

22.4. Não será aceita interposição de recursos por meio presencial, postal, e-mail, telegrama ou qualquer outro meio não especificado neste edital.

22.5. Se do exame dos recursos resultarem anulação da questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação de recursos.

22.6. O resultado dos recursos do gabarito preliminar será divulgado até 09 de março de 2023. Não haverá outra interposição de recurso para este fim;

23. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL

23.1. O gabarito oficial será divulgado na data provável de 09 de março de 2023 no site: <http://www.prgg.ufpb.br/prpg>, salvo imprevistos.

23.2. Não haverá recurso ao gabarito oficial.

24. DO RESULTADO PRELIMINAR

24.1. O resultado preliminar será divulgado na data provável de 09 de março de 2023 no site: <http://www.prgg.ufpb.br/prpg>.

24.2. A interposição dos recursos ao resultado preliminar deverá ser realizada via SIGAA no dia 10/03/2023

24.3. O resultado da interposição de recurso será divulgado na data provável de **13 de março de 2023**.

25. DO RESULTADO FINAL

25.1. O resultado final (após a interposição de recurso ao resultado preliminar) será disponibilizado no site: <http://www.prgg.ufpb.br/prpg> na data provável de 13 de março de 2023.

26. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

26.1. Em caso de empate na classificação, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- I. Idade mais elevada;
- II. Renda inferior a 10 (dez) salários mínimos, ou menor renda familiar, quando houver mais de um candidato com renda inferior à indicada;
- III. Maior Nota da Prova de Conhecimentos Gerais (para as opções com acesso direto) ou maior nota na Prova Específica (para as opções com pré-requisito);
- IV. Maior pontuação do CRA ou equivalente;
- V. Egresso da UFPB;
- VI. Sorteio.

27. DA MATRÍCULA DO CANDIDATO E ASSINATURA DO CONTRATO

27.1. A matrícula será realizada de forma online nos dias 14 e 15 de março de 2023, conforme a nota de matrícula a ser publicada no dia 30 de março de 2023.

27.2. Serão admitidos (Matriculados) os candidatos classificados de acordo com o número de vagas oferecidas por programa, os quais deverão de posse dos documentos solicitados no item 27.3, assinar o contrato padrão de matrícula, junto a Comissão de Residência Médica conforme orientação da nota técnica, inclusive os egressos de Serviço Militar.

27.3. Os documentos a serem apresentados no ato da matrícula são:

- I. Carteira de Identidade;
- II. CPF;

- III. Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- IV. Carteira de reservista ou dispensa militar para participantes do sexo masculino;
- V. Carteira do CRM (para aqueles que já possuem);
- VI. Cartão de vacina atualizado;
- VII. Comprovante de inscrição no Pis/PASEP (número do Pis/Pasep);
- VIII. Dados da conta corrente;
- IX. Diploma de graduação em medicina ou declaração que irá concluir o curso até dia **28 de fevereiro de 2023**, emitida, carimbada e assinada pela coordenação de curso (para os candidatos aprovados em Programas de Acesso Direto);

- X. Comprovante de Residência Domiciliar.
- XI. Em caso de candidato estrangeiro, será exigida também a apresentação do visto de permanência no Brasil, que autoriza o candidato a exercer as atividades do Programa de Residência Médica, bem como diploma do curso de graduação em Medicina devidamente revalidado e registrado pelo Ministério da Educação (MEC).

27.4. Após a matrícula realizada, os candidatos serão convocados a comparecer à COREME, de posse de todos os documentos originais citados no item 27.3 para sua respectiva comprovação.

27.5. O candidato matriculado poderá desistir em prol de outro programa em que tenha sido aprovado em processo seletivo até o dia 15 de março de 2023 (Art. 4º da resolução CNRM Nº 1, de 3 de janeiro de 2017).

27.6. Somente poderá matricular-se em outro programa de residência médica para o qual tenha sido também aprovado o candidato que formalizar a desistência do PRM em que fora devidamente matriculado, até o dia 15 de março de 2023. (Art. 5º da resolução CNRM Nº 1, de 3 de janeiro de 2017).

27.7. O candidato que não apresentar o diploma de conclusão da graduação até o dia 15 de março de 2023 (Resolução CNRM Nº 1, de 3 de janeiro de 2017) será eliminado da residência médica.

27.8. O candidato que não seguir as orientações da nota de matrícula que será estabelecida, conforme calendário acima será considerado desistente e automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

27.9. Todos os médicos residentes deverão comparecer à reunião de Acolhida, com a Supervisor do Programas de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade a ser realizada no dia 15 de março de 2023 no Auditório do CCM.

27.10. A ausência do Candidato será considerada como desistência e resultará em eliminação do Processo Seletivo e automaticamente a sua substituição de acordo com a lista de classificação.

27.11. Todos os Médicos Residentes admitidos deverão comparecer a GEP (Gerência de Ensino e Pesquisa) do HULW para providenciar confecção de crachás conforme orientação exposta na reunião citada no item 27.10.

27.12. Em caso de desistência, será convocado candidato para o preenchimento da vaga, observando, rigorosamente, a classificação obtida no próprio processo de seleção, obedecendo aos períodos estipulado pela CNRM quanto a matrícula de candidatos e seu registro junto ao sistema da CNRM.

28. DAS VAGAS REMANESCENTES

28.1. Ao constatar o não preenchimento das vagas, será publicada no dia **16 de março de 2023** a nota de manifestação de interesse com o quadro de vagas preenchidas e não preenchidas por especialidade.

28.2. O preenchimento das vagas remanescentes será realizado através da manifestação de interesse individual dos candidatos classificados, através do formulário próprio, a ser disponibilizado no site: <http://www.prgg.ufpb.br/prpg>.

28.3. A matrícula em decorrência das vagas remanescentes deverá ser realizada até o dia 29 de março de 2023.

29. DO INÍCIO DA RESIDÊNCIA MÉDICA

29.1. A apresentação do candidato, na reunião, na data do início (**15 de março de 2023**) da residência médica, é obrigatória, indispensável e tem caráter eliminatório para os faltosos.

30. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

30.1. O candidato que desrespeitar a equipe de fiscalização e membros da comissão de organização deste processo seletivo ou descumprir as Normas e/ou Exigências constantes neste edital será eliminado do Certame e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Médicos Residentes 2023 tomará as providências cabíveis, necessárias e legais.

31. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

31.1. O processo Seletivo terá validade até o dia **31 de março de 2023**, conforme Normas da CNRM.

32. BIBLIOGRAFIA A PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS EM MEDICINA (PCGM) E AS PROVAS ESPECÍFICAS PRÉ-REQUISITO (PR)

32.1. CIRURGIA GERAL

- a. JARNAGIN, W. (Ed.). Blumgart's Surgery of the liver, biliary tract and pancreas. 6th ed. Philadelphia: Saunders-Elsevier; 2016. 2. v.;
- b. COELHO, J.C.U. Aparelho digestivo: clínica e cirurgia. 4. ed. São Paulo: Atheneu, 2012. 2 v.
- c. ROHDE, LUIZ - OSVALDT, ALESSANDBERSCH. Rotinas em Cirurgia Digestiva - Edição: 2. 2011. Editora Artmed;
- d. SAAD JR. R.; SALES, R. V., CARVALHO, W.R.; MAIA, A.M. ; CASTRO FILHO H.F. Tratado de cirurgia do CBC. 2. ed. Rio de Janeiro: Atheneu, 2015;
- e. TOWNSEND, C.M.; BEAUCHAMP, R.D.; EVERS, B. M.; et al. (Eds.). Sabiston. Tratado de cirurgia: a base biológica da prática cirúrgica moderna. 20th ed;
- f. FERRAZ, ALVARO CAMPOS, JOSEMBERG - MARTINS, EUCLIDES - SIQUEIRA, LUCIANA - KREIMER, FLÁVIO - MACEDO, CARLOS EDUARDO. Cirurgia Digestiva - Bases da Técnica Cirúrgica e Trauma - Ferraz Edição: 1ª. 2016. Editora Revinter;
- g. G. ORLANDO JORGE MARTINS TORRES. CIRURGIA DE FÍGADO, PÂNCREAS E VIAS BILIARES. 2019. RUBIO;
- h. Clínica Cirúrgica: Hospital das Clínicas - FMUSP. Ed. Manole, 2008;
- i. ATLS - Advanced Trauma support - Colégio Americano de Cirurgiões - Décima Edição.

32.2. CLÍNICA MÉDICA

- a. Wing Edward J., Schiffman Fred J. Cecil Essentials of Medicine, TENTH EDITION, ISBN: 978-0-323-72271-1. Copyright © 2022 by Elsevier, Inc. All rights reserved;
- b. Papadakis. Maxine A., McPhee Stephen J., CURRENT Medical Diagnosis & Treatment, SIXTIETH EDITION. ISBN: 978-1-26-046987-5. Copyright © 2021 by McGraw Hill. All rights reserved.

32.3. MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE

- a. ROUQUAYROL, Maria Zélia; SILVA, Marcelo Gurgel Carlos. Epidemiologia e saúde. 8 Ed. Rio de Janeiro: Medbook. 2018;
- b. GUSSO, Gustavo; LOPES, José Mauro Ceratti. Tratado de medicina de família e comunidade: princípios, formação e prática. 2 ed. Porto Alegre: Artmed, 2019. 2v.;
- c. CAMPOS, Gastão Wagner de Sousa et al. Tratado de Sa de Coletiva. 2.ed. rev. aum. - São Paulo, Rio de Janeiro: Hucitec, Fiocruz, 2014;
- d. GIOVANELLA, Lígia et al. Políticas e sistema de saúde no Brasil. 2.ed. Rio de Janeiro: Fiocruz; Cebes, 2013. 1097p;
- e. MCGOLDRICK, Monica; GERSON, Randy; PETRY, Sueli. Genogramas: avaliação e intervenção familiar. 3.ed. Porto Alegre: Artmed, 2012. 328p;
- f. FLETCHER, Robert H; FLETCHER, Suzanne W. Epidemiologia Clínica - Elementos Essenciais. 5 ed. Porto Alegre: Artmed, 2014;
- g. STEWART, Moira et al. Medicina Centrada na Pessoa: Transformando o Modelo Clínico. 3 ed. Porto Alegre: Artmed: 2017;
- h. MENDONÇA, Maria Helena Magalhães et al. Atenção Primária Saúde no Brasil: conceitos, práticas e pesquisa. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2019;
- i. LEI 8080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm. Acesso em 20/08/2021;

- j. DECRETO 7508, DE 28 DE JUNHO DE 2011. Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2011/decreto/D7508.htm. Acesso em 20/08/2021;
- k. LEI 8142, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8142.htm. Acesso em 20/08/2021;
- l. DUNCAN, Bruce. B. et al. Medicina Ambulatorial: condutas em atenção primária baseadas em evidências. 4 ed. Porto Alegre: Artmed. 2014;
- m. PORTARIA Nº 2.436, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html. Acesso em 20/08/2021.

32.4. OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA

- a. Tratado de ginecologia Febrasgo. César Eduardo Fernandes; Marcos Felipe Silva de Sá. 1ª edição; Elsevier; 2019;
- b. Obstetrícia de Williams. F. Gary Cunningham; Kenneth J. Leveno; Steven L. Bloom; et al; 24ª edição; Editora AMGH, 2016.

32.5. PEDIATRIA

- a. Tratado de Pediatria - 4ª edição. Autor: Fabio Ancona Lopez e Dioclécio Campos Jr. Manole.

João Pessoa, 23 de janeiro de 2023.

Luiz Medeiros de Araújo Lima Filho
Pró-reitor de Pós-Graduação da UFPB
Pró-Reitoria de Pós-Graduação

ANEXO I
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

EVENTOS	DATA
Divulgação do Edital	23/01/2023
Período para impugnação do edital	23 a 27 de janeiro 2023
Resultado da análise de pedidos de impugnação do edital	Até 03/02/2023
Período de Inscrição	07/02 a 17/02/2023
Período para Solicitação da Isenção da Taxa de Inscrição	Até 09/02/2023
Divulgação do Deferimento da inscrição com Isenção	Até 13/02/2023
Divulgação Preliminar das Inscrições Deferidas	24/02/2023
Interposição de Recurso as Inscrições Deferidas	Até 28/02/2023
Divulgação Definitiva das Inscrições Deferidas e Concorrências	Até 02/03/2023
Divulgação do Local de Prova	03/03/2023
Aplicação da Prova	05/03/2023
Divulgação do Gabarito Preliminar	05/03/2023
Interposição de Recursos ao Gabarito Preliminar	Até 07/03/2023
Resultado da Interposição de Recursos e Gabarito Oficial	Até 09/03/2023
Consulta e Publicação a Relação de Aptos ao uso da Bonificação PROVAB	09/03/2023
Divulgação do Resultado Preliminar	Até 09/03/2023
Interposição de Recurso ao Resultado Preliminar	10/03/2023
Divulgação da Interposição e Resultado Final	Até 13/03/2023
Divulgação da nota de matrícula.	Até 13/03/2023
Matrícula	14 e 15/03/2023

**ANEXO II
DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO**

Eu, _____ (especificar nome completo), RG de nº _____ (especificar número), CPF de nº _____ (especificar número), domiciliado à _____ (especificar rua, nº, bairro, cidade/estado, CEP), declaro para fins de obter a isenção na inscrição do Processo seletivo da residência médica do Centro de Ciências Médicas da UFPB conforme **EDITAL N° 001/PRPG/2022**, que apresento a condição citada abaixo nos termos da Resolução CNRM nº 07/2010 que trata da isenção em processo seletivo de Residência Médica.

SITUAÇÃO	DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS
<p>() A taxa de inscrição for superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando não tiver dependente;</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▮ Contracheque dos 3 (três) últimos meses ou CTPS atualizada (página de identificação, página do último contrato de trabalho e da página seguinte em branco) ou Guias de recolhimento ao INSS, com comprovante de pagamento dos últimos três meses compatíveis com a renda declarada. (no caso de autônomo); ▮ Diploma de graduação ou certificado de conclusão do curso de Medicina ou comprovante de matrícula no 12º semestre do curso de Medicina, referente ao 2º semestre do ano de 2022. ▮ Declaração comprovando que o candidato recebeu bolsa de estudo oficial para graduação em Medicina (somente para candidatos egressos de universidade particular);
<p>() A taxa for superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo possuir até dois dependentes;</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▮ Contracheque dos 3 (três) últimos meses ou CTPS atualizada (página de identificação, página do último contrato de trabalho e da página seguinte em branco) ou Guias de recolhimento ao INSS, com comprovante de pagamento dos últimos três meses, compatíveis com a renda declarada. (no caso de autônomo); ▮ Comprovante de dependentes (certidão de nascimento, certidão de casamento, certidão de dependentes do INSS ou declaração de imposto de renda) ▮ Diploma de graduação ou certificado de conclusão do curso de Medicina ou comprovante de matrícula no 12º semestre do curso de Medicina, referente ao 2º semestre do ano de 2022 ▮ Declaração comprovando que o candidato recebeu bolsa de estudo oficial para graduação em Medicina (somente para candidatos egressos de universidade particular);

<p>() A taxa for superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo tiver mais de dois dependentes;</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▮ Contracheque dos 3 (três) últimos meses ou CTPS atualizada (página de identificação, página do último contrato de trabalho e da página seguinte em branco) ou Guias de recolhimento ao INSS, com comprovante de pagamento dos últimos três meses, compatíveis com a renda declarada no caso de autônomo; ▮ Comprovante de dependentes (certidão de nascimento, certidão de casamento, certidão de dependentes do INSS ou declaração de imposto de renda); ▮ Diploma de graduação ou certificado de conclusão do curso de Medicina ou comprovante de matrícula no 12º semestre do curso de Medicina, referente ao 2º semestre do ano de 2022; ▮ Declaração comprovando que o candidato recebeu bolsa de estudo oficial para graduação em Medicina (somente para candidatos egressos de universidade particular).
<p>() O candidato declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários-mínimos;</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▮ Contracheque dos 3 (três) últimos meses de todos que residem na casa ou CTPS atualizada (página de identificação, página do último contrato de trabalho e da página seguinte em branco) de todos que residem na casa ou Guias de recolhimento ao INSS, com comprovante de pagamento dos últimos três meses compatíveis com as rendas declaradas; ▮ Comprovante de residência dos últimos 3 meses; ▮ Diploma de graduação ou certificado de conclusão do curso de Medicina ou comprovante de matrícula no 12º semestre do curso de Medicina, referente ao 2º semestre do ano de 2022; ▮ Declaração comprovando que o candidato recebeu bolsa de estudo oficial para graduação em Medicina (somente para candidatos egressos de universidade particular);
<p>() Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, devendo indicar o Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico.</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▮ Comprovante atualizado de inscrição no CadÚnico; ▮ Diploma de graduação ou certificado de conclusão do curso de Medicina ou comprovante de matrícula no 12º semestre do curso de Medicina, referente ao 2º semestre do ano de 2022; ▮ Declaração comprovando que o candidato recebeu bolsa de estudo oficial para graduação em Medicina (somente para candidatos egressos de universidade particular).

<p>() Comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos do <u>DECRETO Nº 11.016, DE 29 DE MARÇO DE 2022</u></p>	<ul style="list-style-type: none"> ▮ Comprovante atualizado de inscrição no CadÚnico; ou Contracheque dos 3 (três) últimos meses ou Carteira de trabalho ou Contribuição do INSS dos 3 (três) últimos meses (no caso de autônomo); ▮ Comprovante atualizado de inscrição no CadÚnico; ou Contracheque dos 3 (três) últimos meses ou Carteira de trabalho ou Contribuição do INSS dos 3 (três) últimos meses (no caso de autônomo); ▮ Comprovante de dependentes (certidão de nascimento, certidão de casamento, certidão de dependentes do INSS ou declaração de imposto de renda); ▮ Comprovante de residência dos últimos 3 (três) meses; ▮ Diploma de graduação ou certificado de conclusão do curso de Medicina ou comprovante de matrícula no 12º semestre do curso de Medicina, referente ao 2º semestre do ano de 2022;
---	---

▮ Declaração comprovando que o candidato recebeu bolsa de estudo oficial para graduação em Medicina (somente para candidatos egressos de universidade particular).

Declaro também que não custeei, com recursos próprios, curso preparatório para o processo seletivo de ingresso no Programa de Residência Médica e assumo a inteira responsabilidade pela autenticidade das cópias dos documentos enviados, estando ciente que a falsidade das informações prestadas nesta declaração poderá configurar crime previsto no código penal brasileiro, passível de apuração na forma da lei, bem como pode ser enquadrada como **litigância de má fé**.

_____ (Local, data)

Assinatura do Candidato